PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2
Proc. 619/93

MOCOCA, 14 de junho de 1993.

OF. nº 601/93

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1082	14/06/93	

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação dessa Douta Câmara, o anexo Projeto de Lei, que visa alterar dispositivo do Artigo 1º da Lei nº 2.106, de 14 de junho de 1991.

A área de 10.740,00 m² concedida em doação para a **Companhia Luz e Força de Mococa**, através da Lei 2.106/91, é insuficiente para a implantação do projeto da Substação de 138 KV.

Acresce a esse fato ainda, que a Lei anterior, não definiu o local da área a ser doada, o que impossibilitou o cumprimento da mesma.

Por estas razões, estamos certos da aprovação dessa Nobre Edilidade para o Projeto de Lei em apreço.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e estima.

APROVADO
Em 1ª Discussão por Unanimidade
Sessão de 16 de Nov de 1993

José Pompeo Corradi
Presidente

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 2ª Discussão por Unanimidade
Sessão de 22 de 11 de 1993

José Pompeo Corradi
Presidente

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Finanças e Obras
S. Sessões 14/6/1993

Presidente

Exmo.Sr.
JOSÉ POMPEO CORRADI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 6199

PROJETO DE LEI Nº 56 , DE 14 DE JUNHO DE 1993.

Altera dispositivo do artigo 1º da Lei nº 2.106, de 14 de junho de 1991.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.106, de 14 de junho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, por doação com encargos, para **Companhia Luz e Força de Mococa**, com sede nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, à Rua Alferes Pedrosa, nº 227, área de terreno sem benfeitorias, com **17.332,72 m²**, de propriedade do Município, situada na Zona de Predominância Industrial II, entre a Rua José Oleto e Avenida Nelo Pisani, com a seguinte descrição:

Área de forma irregular, com frente para a Rua José Oleto, medindo 151,41 metros; nos fundos mede 77,70 metros, onde confronta com propriedade da Viação Urbana Mococa Ltda; da frente aos fundos do lado onde confronta com área doada para Luiz Carlos Greghi mede 141,70 metros; do outro lado pelo alinhamento da Avenida Nelo Pisani, mede 151,51 metros; e na confluência da Rua José Oleto com a Avenida Nelo Pisani mede 19,23 metros em curva com raio de 9,00 metros, perfazendo uma área total de 17.332,72 metros quadrados. Tudo de acordo com o desenho nº **16/92** da Prefeitura Municipal de Mococa".

Art. 2º - Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2.106, de 14 de junho de 1991.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE JUNHO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 4
Proc. 619/93

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se a área a ser doada para a Companhia Luz e Força de Mococa, área esta localizada no Distrito Industrial II, com as seguintes descriçoẽs e confrontaçoẽs: de forma irregular, com frente para a Rua José Oleto, medindo 151,41 metros; nos fundos mede 77,70 metros, onde confronta com propriedade da Viação Urbana Mococa Ltda; da frente aos fundos do lado onde confronta com área doada para Luiz Carlos Greghi mede 141,70 metros; do outro lado pelo alinhamento da Avenida Nelo Pisani, mede 151,51 metros; e na confluência da Rua José Oleto com a Avenida Nelo Pisani mede 19,23 metros em curva com raio de 9,00 metros, perfazendo uma área total de 17.332,72 metros quadrados. Tudo de acordo com o desenho nº 16/92 da Prefeitura Municipal de Mococa.

Mococa, 30 de março de 1.993

JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR
Engº Diretor do D. O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 6
Proc. 619/91

LEI Nº 2.106, DE 14 DE JUNHO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 27 de maio de 1.991, Projeto de Lei nº 50/91, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, por doação e com encargos, para COMPANHIA LUZ E FORÇA DE MOCOCA, com sede nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, à Rua Alferes Pedrosa, 227, área de terreno, sem benfeitorias, com 10.740,00 m², de propriedade do Município, situada na Zona de Predominância Industrial II.

Parágrafo Único - A Doação a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser instalada no local uma subestação de 138 KV.

Art. 2º - A donatária compromete-se a iniciar a construção, conforme projeto anexo, 30 (trinta) dias após a doação da área, com seu término ocorrendo 12 (doze) meses após o início das obras.

Art. 3º - No instrumento de doação deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei 1.739, de 07 de março de 1988, pela firma donatária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida do patrimônio público, sem qualquer indenização por parte da municipalidade, ainda que tenha ocorrido qualquer construção de benfeitoria.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Fls. n.º 7
Proc. 6/9/93

LEI Nº 2.106, DE 14 DE JUNHO DE 1.991.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE JUNHO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

Fls. n.º 8
Proc. 619/93

PROCESSO Nº.619/93
Projeto de Lei 56/93

Recebimento para estudo e parecer em 14/6/1993
com o prazo de 15 dias
vencivel em 30/6/1993
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO RELATOR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
D. Antônio
com prazo de 8 dias vencivel em 22/6/93
Sala das Comissões em
14/6/1993
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 14/6/1993
com o prazo de 15 dias
vencivel em 30/6/1993
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Finanças

DESIGNO RELATOR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Nicanor
com prazo de 8 dias vencivel em 22/6/93
Sala das Comissões em
14/6/1993
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 14/6/1993
com o prazo de 15 dias
vencivel em 30/6/1993
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Obras

DESIGNO RELATOR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Raul Zamaro
com prazo de 8 dias vencivel em 22/6/93
Sala das Comissões em
14/6/1993
Presidente

PEDIDO DE VISTA
Do Vereador Nakuto Jank.
Vista
Sala das Sessões 18/10/93.
Presidente

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
Do Vereador D. Tadeu
Adiamento
Sala das Sessões 4/11/93.
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 9
Proc. 619/93

Gabinete da Presidência

ref.Of.484/93-CM.

Mococa, 24 de junho de 1.993

Senhor Prefeito:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para as devidas providências, Pedido de Informação nº.14/93, de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente.

Exmo. Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 10
Proc. 619 93

P.I.014/93-CCJR.

Mococa, 24 de junho de 1.993

Do Vereador Dr. Tadeu Rezende - da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: solicita cópia da Ata e parecer do CODEMO, com relação a doação de terreno à Cia. Luz e Força de Mococa.

Com base em dispositivo Regimental, e para exarar parecer sobre o Projeto de Lei 56/93, em que a Prefeitura Municipal aliena por doação, uma área de 17.332.72m², à Cia Luz e Força, conforme desenho 16/92, estamos solicitando do Sr. Prefeito Municipal, a remessa do parecer do CODEMO e cópia da ATA da reunião desse mesmo Conselho.

Cordialmente,

DR. TADEU REZENDE
Vereador.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 11
Proc. 619/93

Gabinete da Presidência

ref.633/93-CM.

Mococa, 1º de setembro de 1.993

Prezado Senhor:

Estamos passando as mãos de Vossa Senhoria, Pedido de Informação nº.35/93-CCJR, de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, para que sejam tomadas as devidas providências.

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Senhoria os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente

Ilmo. Sr.
JOSÉ CARLOS FAVERO
DD. Presidente do CODEMO
Mococa

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 12
Proc. 619 93

ref.P.I.35/93-CM.

Mococa, 30 de agosto de 1.993

Do Vereador Dr. Tadeu Rezende da Comissão de Constituição,Justiça e Redação.

Ao Presidente da Câmara Municipal

Assunto: parecer do CODEMO no projeto de Lei 56/93.

Para complementar estudos sobre o Projeto de Lei 56/93 do Executivo, estamos solicitando parecer do CODEMO.

Cordialmente.

DR. TADEU REZENDE
Vereador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 13
Proc. 619/93

MOCOCA, 13 de julho de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1265	14/07/93	

Of. nº 718/93

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício **484/93 - CM**, junto ao qual nos encaminha Pedido de Informação nº **14/93**, de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cumpre-nos informar que o Presidente do CODEMO - Conselho de Desenvolvimento de Mococa, não encontrou o livro de atas daquele Conselho.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
JOSÉ POMPEO CORRADI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

Fls. n.º 14
Proc. 61 93

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
2177	10/11/93	

Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

MOCOCA, 08 de novembro de 1993.

OF. nº 1190/93

Senhor Presidente,

Junto ao presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência, parecer do CODEMO - Conselho de Desenvolvimento de Mococa, em relação ao Projeto de Lei **56/93**, que tramita nessa Câmara Municipal.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
JOSÉ POMPEO CORRADI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

Fls n.º 15
Proc. 6/9/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DO CODEMO NO PROJETO DE LEI Nº 56/93

Em reunião realizada em 20 de outubro de 1.993 o "CODEMO" considerou parecer favorável ao projeto de Lei nº 56/93 de 14 de Junho de 1.993 autorizando a alienação por doação com encargos para a COMPANHIA LUZ E FORÇA DE MOCOCA, a área de terreno sem benefeitoria de 17.332,72 metros quadrados de propriedade do Municipio, situado na Zona de Predominância Industrial II, entre a Rua José Oleto e Avenida Nelo Pisani.

Justificativa do aumento da área:

Para se montar uma subestação necessita do terreno ser de forma retangular e a outra área com as dimensões estabelecidas não atendia as normas estabelecidas pela ABTN, normas estas que também exige que é necessária ter uma faixa de servidão de passagem com área não edificada.

Mococa, 05 de novembro de 1.993

JOSE CARLOS FAVERO
Presidente do Codemo

56/93

Fls. n.º 16
Proc. 619/93

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.56/93

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- DI TALIBERTI

ASSUNTO:- Altera dispositivo do artigo 1º da lei 2106 de 14-06-91.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como esta redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 03 de Agosto de 1.993

Relator.
Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 04 de Agosto de 1.993

Dra. Marilia Pereira L.Pucciarelli

Dr. Tadeu Rezende

Fls. nº 17
Proc. 619/93

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.56/93

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- JOÃO BATISTA DE SOUZA

ASSUNTO:- Altera dispositivo do artigo 1º de lei 2106 de 14/06/91

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 04 de Agosto de 1.993

Relator
João Batista de Souza

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 04 de Agosto de 1.993

Dr. José Eduardo M.Ciparrone

Di Taliberti

Dig. Obras

Fls. n.º 18
Proc. 619 93

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.56/93

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- RAUL ZAMARIAN

ASSUNTO:- Altera dispositivo do artigo 1º da lei 2106 de 14-06-93

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 04 de Agosto de 1.993

Raul Zamarian
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 04 de Agosto de 1.993

Antônio Uliam Filho

Natalisso, Pazote

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 19
Proc. 619 93

Mococa, 25 de novembro de 1.993.

ref.Of.909/93-CM.

Senhor Prefeito:

Estamos passando as mãos de Vossa Excelência, para as providências necessárias, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 22 do corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº. 92/93 - Projeto de Lei nº.55/93

AUTÓGRAFO Nº. 93/93 - Projeto de Lei nº.56/93

AUTÓGRAFO Nº. 94/93 - Projeto de Lei nº.92/93 (autoria do Vereador João Ramalho de Oliveira).

AUTÓGRAFO Nº. 95/93 - Projeto de Lei nº. 112/93 (autoria do Vereador Di Taliberti)

AUTÓGRAFO Nº.96/93 - Projeto de Lei nº.117/93

AUTÓGRAFO Nº.97/93 - Projeto de Lei nº.118/93

AUTÓGRAFO Nº.98/93 - Projeto de Lei nº.119/93 (aprovado com emendas)

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência, os protestos de estima e consideração, firmando-nos.

Atenciosamente.

José Pompeo Corradi
Presidente.

Exmo. Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal
MOCOCA.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. nº 20
Proc. 619/93

AUTOGRAFO_Nº_93_DE_1993

Projeto de lei, 56/93

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.106, de 14 de junho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, por doação com encargos, para **Companhia Luz e Força de Mococa**, com sede nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, à Rua Alferes Pedrosa, nº 227, área de terreno sem benfeitorias, com **17.332,72 m²**, de propriedade do Município, situada na Zona de Predominância Industrial II, entre a Rua José Oleto e Avenida Nelo Pisani, com a seguinte descrição:

Área de forma irregular, com frente para a Rua José Oleto, medindo 151,41 metros; nos fundos mede 77,70 metros, onde confronta com propriedade da Viação Urbana Mococa Ltda; da frente aos fundos do lado onde confronta com área doada para Luiz Carlos Greghi mede 141,70 metros; do outro lado pelo alinhamento da Avenida Nelo Pisani, mede 151,51 metros; e na confluência da Rua José Oleto com a Avenida Nelo Pisani mede 19,23 metros em curva com raio de 9,00 metros, perfazendo uma área total de 17.332,72 metros quadrados. Tudo de acordo com o desenho nº **16/92** da Prefeitura Municipal de Mococa".

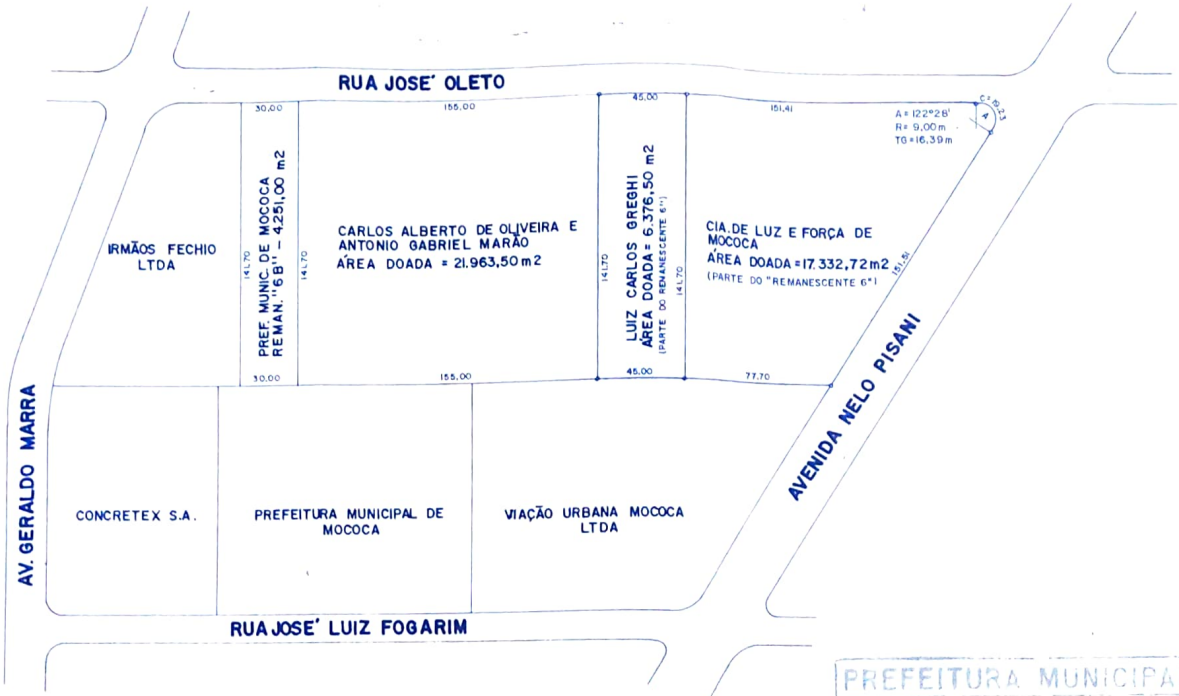
Art. 2º - Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2.106, de 14 de junho de 1991.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 23 de Novembro de 1.993

José Pompeo Corradi — Pr esidente
Dr.Luiz Armando Calio — 1º Secretario
Norberto Garib — 2º Secretario

Fls. n.º 5
Proc. 619/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

PLANTA

TERRENO A SER DOADO PARA CIA. DE LUZ E FORÇA DE MOCOCA NO DISTRITO INDUSTRIAL II

LEVANTAMENTO	DATA
DESENHO	
CARLOS T. MALAVASI	7/07/92
DEPOBRAS	
JOÃO BATISTA TONELLI	29/03/93
DESENHO	Nº
	16 / 92

ESCALA: 1: 2.000

ÁREA: